PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 09/90, DE 22 DE MARÇO DE 1.990

CRIA CRECHE QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a CRECHE MUNICIPAL "OS PEQUENINOS DO FUTURO" com sede à Rua José Sebastião Martins nº102 , nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas de manutenção da citada Creche correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 0600 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 22 de março de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo